



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 159/2021 Nº 5

O art. 1º do Projeto de Lei nº 159/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º — Fica instituído o Programa Auxílio Belo Horizonte, de caráter provisório, renovável, para famílias em situação de extrema pobreza, pobreza, insegurança social e atendidas por políticas públicas municipais, como medida de enfrentamento às consequências sociais e econômicas da pandemia da covid-19.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2021.

Pedro Patrus
Vereador do PT

Macaé Evaristo
Vereadora Líder do PT

JUSTIFICATIVA: Pandemia provocou e vem provocando aumento nos níveis de pobreza sem precedentes e tem um forte impacto na desigualdade e no emprego.

É preciso que as políticas se concentrem especificamente em evitar danos prolongados nos meios de subsistência dos menos favorecidos. Se não for feito um esforço enérgico e bem direcionado, é provável que os níveis da desigualdade continuem aumentando. Combater a fome e necessidades básicas é um dos desafios mais complexos e desconcertantes da economia mundial durante e após a pandemia. Portanto, a possibilidade e necessidade de uma política mais duradoura é pode ser necessária.

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA. 08/09/21
HORA. 14:15 e 50



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

O objetivo da emenda é aliviar os impactos econômicos da pandemia de Covid-19 na capital, seus impactos vêm proporcionando a ruína de muitas famílias em Belo Horizonte. Importante salientar que salta aos olhos de qualquer cidadão da cidade que o número da população em situação de rua aumenta de forma preocupante. O número de pessoas clamando por ajuda em semáforos, estabelecimentos comerciais do gênero alimentício também não é diferente.

O aumento do valor do benefício gera um efetivo aquecimento da economia beneficiando não só o público alvo do auxílio gera o chamado “efeito cascata”, ou seja, beneficia o comércio local, gera emprego e também ocasiona reflexos para os grandes produtores em virtude do aumento da demanda e consequentemente o aumento da arrecadação de tributos.

É dever da Administração Pública adotar medidas efetivas para enfrentar a nova realidade. Garantir a manutenção e geração dos níveis de emprego, de salários dos trabalhadores e atender aos segmentos mais vulneráveis da população são medida incipiente que, além de excluídos economicamente, estão mais expostos à própria epidemia.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
EM <u>15 / 09 / 21</u>
<u>LA637</u>
Responsável pela distribuição